



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DEFINE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO BAHIA E SEU ANEXO

CONTRATOS

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO BAHIA E SEU ANEXO

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA TERMO DE POSSE



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N - SANTO ESTÊVÃO - BA.

CGC. 16 442 014/0001-03 ☎ (75) 3245-1448

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2025

Define Constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Estêvão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam formadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Estêvão – Bahia, para o Biênio 2025/2026.

§ Único – As Comissões ficarão assim constituídas:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: EDMUNDO PEREIRA GOMES - PT

Relator: WILSON GOMES DE SANTANA JÚNIOR - PSD

Secretário: HELDER CABRAL SILVA – PT

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Presidente: JOSÉ RAIMUNDO BASTOS DA CUNHA – UNIÃO

Relator: AILTON LEAL DE ARAÚJO - PT

Secretário: GENIVALDO SANTANA DE CARVALHO - PSD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Presidente: GILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS – PSOL

Relator: ADEVONICIO PASSOS DA CONCEIÇÃO - DC

Secretário: RENATO FERREIRA DA CONCEIÇÃO – PT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Santo Estêvão, 19 de Agosto de 2025.

GILVAN DA SILVA COSTA
PRESIDENTE





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/034

DISPENSA N.º 2025/029

OBJETO DA DISPENSA: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Santo Estevão Bahia e seu Anexo

DISPOSITIVO LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E / OU SERVIÇOS

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	Valor Global R\$	CNPJ / CPF
EREMILTON SANTANA GOMES	57.277,24	32.489.195/0001-71
SUPERPANE COM. DE ALIMENTOS LTDA	54.697,60	10.897.891/0001-84
MERCADINHO SANTIAGO	54.768,76	59.601.329/0001-50

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em conformidade com a pesquisa realizada no mercado, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **EREMILTON SANTANA GOMES**, foi a melhor e mais vantajosa para a Câmara, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LOCADOR: Certidão do FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Tesouraria executar o seu respectivo empenho.

Santo Estevão – Bahia, 08/08/2025

Parecer favorável. Ato em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Gilvan da Silva Costa
 Presidente

Josth John Junqueira dos Santos
 Tesoureiro

Gustavo Vieira Alves
 Advogado
 OAB/BA 29.208





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EREMILTON SANTANA GOMES
CNPJ: 32.489.195/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:32 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **C586.C762.072F.DB5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/08/2025 16:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254040934

RAZÃO SOCIAL	
EREMILTON SANTANA GOMES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.790.680	32.489.195/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 05/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000513/2025

Emissão: 18/06/2025

Validade: 16/09/2025

EREMILTON SANTANA GOMES ME**CGA: 000.304.627/001-00****CPF/CNPJ: 32.489.195/0001-71****CNAE: 4712-1/00****RUA ERMANO CERQUEIRA FONSECA, 223****ALEGRETE****44190-000 - SANTO ESTEVÃO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000051300001865211



05/08/2025, 16:47

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.489.195/0001-71**Razão****Social:** EREMILTON SANTANA GOMES**Endereço:** RUA ERMANO CERQUEIRA FONSECA / CENTRO / SANTO ESTEVAO / BA / 44190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025**Certificação Número:** 2025072003145534802701

Informação obtida em 05/08/2025 16:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EREMILTON SANTANA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.489.195/0001-71
Certidão n.º: 44996017/2025
Expedição: 05/08/2025, às 16:48:52
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EREMILTON SANTANA GOMES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.489.195/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00898871E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 05/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EREMILTON SANTANA GOMES
CNPJ: 32.489.195/0001-71
Endereço: R ERMANO CERQUEIRA FONSECA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 5 de agosto de 2025





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CONTRATO N.º 033/2025

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob n.º **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Gilvan da Silva Costa**, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa e do outro lado a empresa **EREMILTON SANTANA GOMES**, com Sede na **Rua Ermano Cerqueira Fonseca, N.º 223, Centro, CEP 44.190-000, Santo Estevão - Bahia-Ba**, cadastrado no CNPJ n.º **32.489.195/0001-71**, representante legal Senhora **Eremilton Santana Gomes CPF n.º 036.366.385-13**, denominada **CONTRATADA**, observada no **Processo Administrativo n.º 034/2025** e **Dispensa n.º 029/2025**, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, ART. 75, II e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Santo Estevão Bahia e seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente contrato de terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato. Podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 113, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o valor global de:

ITEM	Descrição	UND	QUANT	V.UNITARIO	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL (20 L)	UND	420	9,50	3.990,00
2	ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA	UND	40	113,90	4.556,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	200	1,70	340,00
4	AÇÚCAR CRISTAL	UND	170	3,90	663,00
5	ACHACOLATADO 500 G	UND	60	9,95	597,00
6	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	UND	60	4,75	285,00
7	AZEITONAS SEM CAROÇO 240	UND	20	4,99	99,80
8	BISCOITO DE SAL 400 ML	UND	200	4,95	990,00
9	BISCOITO DOCE 400 ML	UND	180	6,68	1.202,40
10	CAFÉ TORRADO 250G	UND	350	16,00	5.600,00
11	CAFÉ SOLUVEL 100G	UND	220	6,50	1.430,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

12	CALDO DE GALINHA TABLETE	UND	20,00	3,95	79,00
13	CANJICA BRANCA "MUNCUZA" 500G	UND	20,00	5,98	119,60
14	CANELA EM PÓ 100 G	UND	10,00	6,00	60,00
15	CARNE DE CHARQUE	KILO	20,00	38,70	774,00
16	CHÁ EM PACOTINHO	UND	20,00	4,35	87,00
17	CRAVO DA INDIA 100 G	UND	20,00	4,99	99,80
18	COCO SECO	UND	10,00	2,99	29,90
19	DOCE GOIABADA	UND	10,00	3,99	39,90
20	ERVILHA 240G	UND	10,00	3,89	38,90
21	EXTRATO TOMATE	UND	10,00	7,30	73,00
22	FARINHA DE TRIGO K	KILO	15,00	5,50	82,50
23	FARINHA DE MANDIOCA K	KILO	20,00	6,90	138,00
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO BANDEJA	UND	20,00	26,99	539,80
25	FLOCÃO PARA CUSCUZ	UND	80,00	1,99	159,20
26	KETCHUP 300G	UND	15,00	4,78	71,70
27	LEITE DE COCO 200ML	UND	20,00	4,70	94,00
28	LEITE EM PÓ 800G	UND	100,00	36,00	3.600,00
29	LEITE LIQUIDO 1L	UND	100,00	5,50	550,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UND	30,00	6,49	194,70
31	MAIONESE 300 G	UND	15,00	9,49	142,35
32	MANTEIGA 1K	UND	25,00	38,75	968,75
33	MARGARINA 500 G	UND	20,00	6,40	128,00
34	MOLHO DE TOMATE 340 G	UND	30,00	2,85	85,50
35	MORTADELA 1K	UND	20,00	10,95	219,00
36	OLEO SOJA	UND	10,00	8,99	89,90
37	OVOS GALINHA	UND	30,00	10,00	300,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

38	PÃO TRADICIONAL FATIADO 500G	UND	20	6,99	139,80
39	PÃO FRANCÊS UN	UND	200	0,50	100,00
40	PÃO INTEGRAL FATIADO 500G	UND	20	6,99	139,80
41	PÃO HOT DOG 50G	UND	200	0,50	100,00
42	PATÉ DE ATUM	UND	10	8,80	88,00
43	POLPA DE FRUTAS SABORES	UND	800	1,95	1.560,00
44	PRESUNTO 1K	UND	20	26,90	538,00
45	QUEIJO LANCHE 1K	UND	20	45,00	900,00
46	REFRIGERANTE DE 2 L	UND	50	11,90	595,00
47	REFRIGERANTE SABORES 2 L	UND	50	11,90	595,00
48	SALSICHA 1 K	KILO	60	11,80	708,00
49	SAL REFINADO 1K	UND	5	1,50	7,50
50	SARDINHA LATA 200G	UND	30	6,99	209,70
51	SUCO NECTAR 1 L	UND	30	12,00	360,00
52	ALHO K	KILO	1	35,99	35,99
53	CEBOLA K	KILO	5	5,79	28,95
54	CEBOLINDA VERDE UND	UND	20	2,40	48,00
55	CENOURA K	KILO	30	6,97	209,10
56	COENTO	UND	20	2,40	48,00
57	HORTELÃ MIUDO	UND	20	2,40	48,00
58	PIMENTÃO	KILO	10	5,99	59,90
59	TOMATE	KILO	30	6,99	209,70
TOTAL				R\$35.246,14	

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	TOTAL
1	COLHERES DESCARTAVEIS	UND	100	2,98	298,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

2	COPOS DESCARTAVEIS 200ML	CAIXA	5	114,00	570,00
3	COPO DESCARTAVEIS 50ML	CAIXA	5	134,90	674,50
4	FACAS DESCARTAVEIS	UND	100	5,09	509,00
5	GARFOS DESCARTAVEIS	UND	100	5,09	509,00
6	PRATOS DESCARTAVEIS	UND	100	5,89	589,00
7	PALHETAS DE CAFÉ DESCARTAVEIS	UND	300	2,09	627,00
8	GUARDANAPOS	UND	20	1,88	37,60
9	FILMES PVC	UND	20	3,98	79,60
10	PAPEL ALUMINIO	UND	20	3,98	79,60
11	PAPEL TOALHA	UND	100	5,98	598,00
12	ALVEJANTE SEM CLORO 1L	UND	60	2,89	173,40
13	ALCOOL 1L	UND	70	6,00	420,00
14	ALCOOL GEL 500ML	UND	100	10,98	1.098,00
15	ÁGUA SANITARIA 1L	UND	70	2,98	208,60
16	BALDES	UND	5	10,77	53,85
17	CERA LIQUIDA	UND	10	16,49	164,90
18	CERA NUGGET POLIFLOR	UND	10	14,99	149,90
19	DESIFETANTE 500G	UND	50	8,40	420,00
20	DETERGENTE 500G	UND	60	2,30	138,00
21	DESENGORDURANTE 500G	UND	50	2,30	115,00
22	ESPONJA DE AÇO	UND	20	2,30	46,00
23	ESPONJA LIMPEZA	UND	50	1,65	82,50
24	FLANELA	UND	100	5,90	590,00
25	FÓSFORO CAIXA 10 UN	UND	10	4,20	42,00
26	HASTES DE ALGODÃO	UND	20	3,55	71,00
27	LIMPADOR PERFUMADO	UND	50	4,49	224,50





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

28	LIMPA VIDROS	UND	30	14,98	449,40
29	LUSTRA MOVEIS	UND	50	7,98	399,00
30	LUVAS SINTETICAS	UND	70	8,50	595,00
31	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	UND	80	10,95	876,00
32	PANO DE PRATO	UND	80	5,40	432,00
33	PANO DE CHÃO	UND	70	5,79	405,30
34	PAPEL HIGIENICO C/16 UNID	UND	100	19,48	1.948,00
35	PAPEL TOALHA P/BANHEIRO 20/20	UND	50	5,98	299,00
36	PÁ DE LIXO PLASTICA	UND	5	13,48	67,40
37	PEDRA SANITÁRIA	UND	50	2,37	118,50
38	RODO	UND	5	9,99	49,95
39	SABONETE EM BARRA 85G	UND	100	2,65	265,00
40	SABONETE LIQUIDO 500ML	UND	60	9,45	567,00
41	SABÃO EM BARRA NEUTRO PACOTE	UND	30	10,98	329,40
42	SACO DE LIXO 30 L	UND	100	5,47	547,00
43	SACO DE LIXO 50L	UND	100	8,57	857,00
44	SACO DE LIXO 100L	UND	120	9,99	1.198,80
45	SABÃO EM PÓ	UND	50	12,89	644,50
46	VASSOURA PIAÇAVA	UND	10	12,90	129,00
47	VASSOURA PELO	UND	5	56,98	284,90
TOTAL				R\$ 19.031,10	

Lote II

O presente contrato tem o seu valor global R\$ 57.277, 24(cinquenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos) sendo da seguinte forma:

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
02 - Câmara Municipal de Santo Estevão	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo	3390.30

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária, cheque ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das determinações contidas decorrentes de lei, obriga-se a:

- o objeto de acordo com as especificações constantes no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Câmara.
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital, em caso de Processo Licitatório, e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- p) emitir as notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, após a entrega dos produtos/serviços;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será parcelada, conforme emissão de autorização expedido por prepostos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, devidamente credenciados para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação no caso de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão ou, ainda, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Santo Estevão – Bahia, 08 de agosto de 2025.

Gilvan da Silva Costa
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba

EREMILTON SANTANA GOMES
Contratado

Testemunha

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Karina Santos de Araújo Pedreira
CPF: 002.845.515-03

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais,
estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 08/08/2025

Gustavo Vieira Alves
Advogado
OAB/BA 29.208





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EREMILTON SANTANA GOMES
CNPJ: 32.489.195/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:32 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **C586.C762.072F.DB5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/08/2025 16:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254040934**

RAZÃO SOCIAL	
EREMILTON SANTANA GOMES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.790.680	32.489.195/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 05/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000513/2025

Emissão: 18/06/2025

Validade: 16/09/2025

EREMILTON SANTANA GOMES ME

CGA: 000.304.627/001-00

CPF/CNPJ: 32.489.195/0001-71

CNAE: 4712-1/00

RUA ERMANO CERQUEIRA FONSECA, 223

ALEGRETE

44190-000 - SANTO ESTEVÃO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000051300001865211



05/08/2025, 16:47

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.489.195/0001-71
Razão Social: EREMILTON SANTANA GOMES
Endereço: RUA ERMANO CERQUEIRA FONSECA / CENTRO / SANTO ESTEVAO / BA / 44190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072003145534802701

Informação obtida em 05/08/2025 16:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EREMILTON SANTANA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.489.195/0001-71

Certidão n.º: 44996017/2025

Expedição: 05/08/2025, às 16:48:52

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EREMILTON SANTANA GOMES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.489.195/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00898871E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 05/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EREMILTON SANTANA GOMES
CNPJ: 32.489.195/0001-71
Endereço: R ERMANO CERQUEIRA FONSECA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 5 de agosto de 2025



**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão-BA**

Oficial - Danusa Priscila Nascimento Davi
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP : 44190-000
Tel : 07532453801

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS****DAJE N.: 0117-002.031855**

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **15/08/2025** sob o número **003973** no Livro **A.3** folha **99**, **REGISTRADO**, nesta data sob o n.º **000148**, no LIVRO **F.3** folha **22/23**, conforme segue:

Apresentante:	SANTO ESTEVAO CAMARA MUNICIPAL DE VERIADORES
Parte:	GILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Natureza do Título:	TERMO DE POSSE

ATENÇÃO - Este registro facultativo é feito exclusivamente para fins de conservação, provando apenas a existência, data e conteúdo do documento, nos termos do artigo 127, inciso VII, da Lei Federal n.º 6.015/73.

SANTO ESTÊVÃO - BA, 19 de Agosto de 2025

PAULA MARGARETE SANTANA SOUZA LEITE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



Emolumentos: R\$ 0,00 Tx. Fiscalização: R\$ 0,00 FECOM: R\$ 0,00 Def. Pública: R\$ 0,00 PGE: R\$ 0,00
FMMPBA: R\$ 0,00 Total Daje: ISENTA Tipo: Padrão

Valor Total

ISENTO

Oficial de Registro - Danusa Priscila Nascimento Davi
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP : 44190-000
Tel : 07532453801





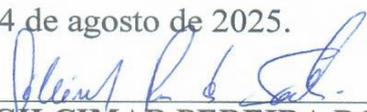
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ESTEVÃO – BAHIA

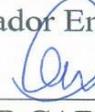
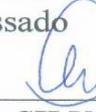
REGISTRADO

1

1 **Termo de Posse de Vereadores, do Município de Santo Estevão, do Estado**
2 **da Bahia.** Aos catorze (14) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e
3 cinco (2025), nesta cidade de Santo Estevão, Estado da Bahia, na sede da Câmara
4 Municipal, em decorrência de legal e regimental convocação feita pela Mesa
5 Diretora, por motivo dos vereadores **PAULO SÉRGIO LEITE SANTOS** e
6 **UALLEN BARBOSA E BARBOSA**, eleitos pelo Partido Republicanos, terem
7 sido afastados por decisão judicial, conforme **Decreto Municipal N.º 86/2025**,
8 compareceu perante o Presidente da Câmara o Senhor **GILCIMAR PEREIRA**
9 **DOS SANTOS**, filiado ao Partido PSOL, e o Senhor **HELDER CABRAL**
10 **SILVA**, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), nas eleições de 06 de outubro
11 de 2024, convocado por recontagem de votos e legalmente diplomado para prestar
12 compromisso e tomar posse no cargo de VEREADOR na Legislatura 2025/2028
13 que se encerrará em 31 de dezembro de 2028, após as formalidades regimentais,
14 fez a afirmação de bem servir o cargo no qual é investido, nesse momento,
15 prestando em voz alta, na presença do Presidente e demais presentes abaixo
16 nomeados e assinados, o seguinte juramento: “*Prometo cumprir a Constituição*
17 *da República, a Constituição do Estado da Bahia, a Lei Orgânica do Município*
18 *de Santo Estevão e o Regimento Interno da Câmara Municipal, respeitar as leis,*
19 *desempenhar com retidão o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo*
20 *progresso do Município e pelo bem-estar do povo*”. A seguir, o Senhor Presidente
21 declarou legalmente empossados os vereadores, Senhor **GILCIMAR PEREIRA**
22 **DOS SANTOS** e o Senhor **HELDER CABRAL SILVA**. Para constar, o próprio
23 Presidente lavrou o presente Termo de Posse que, depois de lido e achado
24 conforme, vai assinado pelos vereadores empossados, pelo Senhor Presidente e
25 pelas demais pessoas abaixo nomeadas presentes ao ato.

26
27 Santo Estevão, BA, 14 de agosto de 2025.

28 
29
30 **GILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**
31 Vereador Empossado

32   
33 **HELDER CABRAL SILVA**
34 Vereador Empossado

35 
36 **GILVAN DA SILVA COSTA**
37 Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PROTOCOLO Nº 3978
LIVRO A-3 FOLHA 99
N.º DE ORDEM 148
LIVRO F-3 FOLHA 22/23
SANTO ESTEVÃO, 19 DE 08 DE 2025

38 
39 **Paula Margarete S. S. Leite**
40 Escrevente Substituta
41 Cartório de Títulos e Documentos e
42 Pessoas Jurídicas de Santo Estevão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9AF7-C33F-4D80-1F9F-7B6E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9AF7-C33F-4D80-1F9F-7B6E



Hash do Documento

fdfeb30a6ce50ff0bbc3ae78c516d49be0b5d7ca23aee6ca1eb1e9cc66c6d342

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2025 18:21 UTC-03:00